



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 63/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Exercício da Advocacia como Atividade Essencial no Município de Formosa-GO durante a vigência de estado de calamidade pública e estado de emergência.

Projeto de Lei Ordinária nº 102/21, de autoria da Vera. Catia Rodrigues Silva, aprovado em 4 de outubro de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º O exercício da Advocacia no âmbito deste Município é considerado serviço Essencial, não podendo ser impedido o seu funcionamento durante a vigência de estado de calamidade pública e estado de emergência.

Parágrafo único. São consideradas atividades da advocacia as de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas privativamente por advogados, relacionadas à prestação regular e tempestiva de seus serviços.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de outubro de 2021.

┌

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa